Of.225/22-SMA Sobradinho, 06 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.
Ver. Jeferson Luiz Matana
Presidente da Câmara de Vereadores
Sobradinho

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos, para apreciação e votação, o Projeto de Lei n° 079/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Uso Oneroso, de um módulo (boxe) localizado no bem imóvel denominado CEIS – Centro de Empreendedores Individuais, ao empreendedor Individual Camilo Vicente Dias, com atividade de venda de variedades e produtos importados.

Em anexo encaminhamos Ofício da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, informando da habilitação do empreendedor, que atende as exigências da legislação vigente, bem como cópias de documentos pertinentes ao processo.

Contando com a aprovação deste projeto, agradecemos.

Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal.

RECEBIDO
13/05/22 às 16:25
Eliúdon Mahl
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 06 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO, ONEROSO, DE UM MÓDULO *(BOXE)* LOCALIZADO NO BEM IMÓVEL DENOMINADO CEIS – CENTRO DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS .

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a Concessão de uso, oneroso, de um módulo localizado no bem imóvel, denominado CEIS – Centro de Empreendedores Individuais de Sobradinho, junto a Praça 7 de Setembro, anexa ao Largo do Centro Administrativo Municipal, ao Empreendedor Individual **Camilo Vicente Dias**, CPF nº 270.864.290-15, através de Termo de Concessão, específico, observado o disposto no Regimento Interno que regulamenta o uso do referido imóvel.
Parágrafo Único: O bem imóvel a ser concedido constitui-se de um boxe, com área de 08,00m², devendo ser destinado à atividade de venda de variedades e produtos importados.

Art. 2º. O prazo da presente permissão de uso contará da data da assinatura do Termo de Concessão, onerosa, por um período de até 02 *(dois)* anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de competentes Termos Aditivos, sempre considerando a data da assinatura da Concessão inicial.

Art.3°. O Empreendedor deverá responsabilizar-se por danos ou avarias ocorridas no imóvel ora cedido, devendo devolvê-lo, ao termino da Concessão, nas condições do recebimento.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Rio Grande do Sul, em 06 de maio de 2022.

Armando Mayerhofer
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO

CEIS - CENTRO DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE SOBRADINHO

QUALIFICAÇÃO DA EMPREENDEDORA:

Nome: **Camilo Vicente Dias**
Inscrição no CPF: 270.864.290-15
Endereço: Praça 7 de Setembro
Início das atividades: xxxx/2022.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: venda de variedade e produtos importados.

Cláusula 1ª – Pelo presente instrumento, a Empreendedora Individual, acima qualificada, adere ao Regimento Interno do CEIS – Centro de Empreendedores Individuais de Sobradinho, regulamentado através do Decreto Municipal nº 4.929, de 06/08/2012, e se compromete a cumprir as normas constantes do mesmo e da Lei Municipal nº 3.688, de 03/08/2012, e Lei nº xxx de xxxx, específica para a Concessão.
Cláusula 2ª – Com a assinatura deste instrumento fica assegurado a empreendedora o uso de um Boxe, pelo prazo de 02 (dois) anos, havendo possibilidade de prorrogações sucessivas, por até igual período, após prévia análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, e competente Termo Aditivo.
Cláusula 3ª – O presente Termo de Concessão outorga o uso de Boxe a título precário, podendo ser revogado por decisão da Administração Municipal, com notificação de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:
a) Alteração pela Concessionária da destinação prevista;
b) A dissolução, falência, concordata, desistência ou óbito da Titular da Concessão;
c) A inadimplência de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo.
§ único – Ao Concessionário é assegurado o direito de rescindir o presente Termo, em qualquer tempo, caso não mais convenha à continuidade do mesmo, notificando a Administração Municipal, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Cláusula 4ª – Quando da ocupação e durante toda a utilização do Boxe, o Concessionário deverá submeter à Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, toda e qualquer benfeitoria ou melhoramento que pretenda realizar, bem como instalações de máquinas e equipamentos pesados que se fizerem necessários.
Cláusula 5ª – Durante a Vigência do deste Termo, a Concessionária obriga-se:
a) Pagar pontualmente a anuidade prevista no Art. 15º do Regimento Interno, pela utilização do espaço;
b) Cumprir o Regimento Interno e Notificações expedidas pela Administração Municipal, além de responder por quaisquer irregularidades do Titular, de prepostos ou empregados, que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;
c) Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública, Meio Ambiente e das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais;
d) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que, por ventura, sejam causados por si, seus empregados e/ou prepostos, ao Centro de Empreendedores Individuais de Sobradinho – CEIS, ou a terceiros;
e) Observar a finalidade específica do Alvará Municipal, cumprindo as determinações emanadas dos demais órgãos competentes, sem causar nenhum tipo de embaraços;

f) Manter em dia as despesas decorrentes à utilização de água, luz, telefone, *internet* e outras que se fizerem necessárias para a operacionalização do empreendimento;
g) Afastar do serviço qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente pela Fiscalização Municipal;
h) Manter o Bloco e Boxe, objeto do presente Termo, em seu perfeito estado de conservação e funcionamento, em toda sua extensão, de forma a restituí-lo nas mesmas condições em que recebeu ao fim do prazo determinado no presente Termo.

Cláusula 6ª – É expressamente proibido a Concessionária:
a) A ocupação do Boxe em desacordo com a destinação prevista;
b) O funcionamento de aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres que sejam ouvidos e inconvenientes a terceiros fora do Boxe sob Concessão, bem como permitir festas, algazarras, distúrbios e ruídos acima do previsto na Legislação;
c) A ocupação de fachadas e paredes externas, bem como qualquer espaço ao redor da área objeto do presente Termo, como cartazes, faixas, propaganda ou congêneres, salvo com autorização específica, por escrito, do Poder Público Municipal.

Cláusula 7ª – A Administração Municipal fiscalizará o cumprimento das obrigações constantes deste instrumento e do Regimento Interno, bem como a conservação de bens que constitui seu objeto, ficando-lhe assegurado o livre acesso da Fiscalização Municipal a qualquer momento as dependências do CEIS – Centro de Empreendedores Individuais de Sobradinho.

Cláusula 8ª – No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse por descumprimento das instruções e das ordens de serviço da Administração Municipal, à custa judicial ou extrajudicial e os honorários advocatícios sempre correrão por conta, exclusivamente, da Concessionária.

Cláusula 9ª – Em caso de fusão ou incorporação da Concessionária com outrem, o presente termo poderá ser cancelado, a critério do Município e prévia apreciação do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Cláusula 10ª – Nenhuma tolerância do Município quanto ao descumprimento de prazos e/ou cláusulas estabelecidas neste Termo de Concessão poderá ser entendida como aceitação, renovação ou precedente a qualquer título.

Cláusula 11ª – O presente Termo de Concessão será devidamente registrado no Cartório de Registro Especial da Comarca de Sobradinho, para que emane seus efeitos legais.

Cláusula 12ª – Fica eleito o Fórum da Comarca de Sobradinho–RS para as ações decorrentes deste Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro que lhe assista, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, ... de ..... de 2022.

Camilo Vicente Dias
Concessionário

Armando Mayerhofer
Prefeito Municipal

Memorando 007/2022 – SMICS Sobradinho, 03 de maio de 2022.

De: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Cessão de Box junto ao CEIS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria os documentos das empresárias individuais, Clovismar Lange Pinto, Camilo Vicente Dias e Gabriel Eduardo Machado, a fim de dar início ao procedimento para concessão de Boxes junto ao Centro de Empreendedores Individuais de Sobradinho – CEIS, nos termos da Lei Municipal nº 4.929/2012, para desenvolver suas atividades gerando, assim, emprego e renda.

Por fim, solicito que a documentação anexa, a qual já fora analisada e aprovada pelos membros do CONDEM em 23 de março de 2022, seja remetida à Secretaria Municipal da Administração para seu devido encaminhamento ao Poder Legislativo, para que este a aprecie em conjunto ao respectivo projeto de Lei.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo.

DARLAN KITTEL
Secretário da Indústria, Comércio e Serviços de Sobradinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1041/2021 Cód. Verificador: 082Y

Requerente:	2516667 - CAMILO VICENTE DIAS		
CPF/CNPJ:	270.864.290-15		
Endereço:	RUA REINALDO SCHMIDT Nº 40	**CEP:**	96.900-000
Cidade:	Sobradinho	**Estado:**	RS
Bairro:	CENTRO		
Fone Res.:	Não Informado	**Fone Cel.:**	51 997178485
E-mail:	Não Informado		
Assunto:	Solicitações Diversas		
Subassunto:	Solicitações Diversas		
Data de Abertura:	29/07/2021 14:17		
Previsão:	08/08/2021		

Documentos do Processo

Documentos Opcionais

Descrição	Entregue	Anexo
Requerimento	Não	Não Associado
Quantidade de Documentos:	1	**Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE EM BOXE JUNTO A PRAÇA 7 DE SETEMBRO.

Camilo vicente Dias
CAMILO VICENTE DIAS
Requerente

Cassiano Ruoso Moraes
CASSIANO RUOSO MORAES
Funcionário(a)

Recebido

Ao Sr. Industria Comercio e Serviço para analise
SMD 29/07/21

Sobradinho, 29 de julho de 2021.

Exmo. Sr.
ARMANDO MAYERHOFER
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Eu CAMILO VICENTE DIAS, brasileiro, casado, desempregado, residente na Rua Reinoldo schmitt, nº40, centro, em Sobradinho RS, CPF 270.864.290-15, através deste venho demonstrar interesse em um BOXE junto aos blocos localizados na Praça 7 de Setembro nesta cidade de sobradinho, para atividades relacionadas a venda de variedades e produtos importados, contato para informações 51. 997178485.

Certo de contar com sua compreensão, envio cordiais saudações.

Respeitosamente,

Camilo Vicente Dias

Camilo Vicente Dias
CPF: 270.864.290-15

ATA Nº 01/2022

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua General Osório, número duzentos, no município de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se os membros do CONDEM – Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, atendendo convocação do Senhor Presidente, Vianei Cezar Pasa, através de Ofício Circular nº 001/2022. Atendendo a convocação, fizeram-se presentes Vianei Cezar Pasa, representando a entidade Sindilojas, Darlan Kittel, representando a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços; Emerson Torrel, representando a CACISS; Ângela Grasel Wietzke, representando a OAB Subseção Sobradinho; Jocelaine Maieron, representando a UNISC; Cristiane Linhar, representando a Secretaria Municipal da Administração; e Cleura Minetto, representando a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Após verificada a formação do *quórum*, o Presidente deu início aos trabalhos. De início, o Presidente deu as boas-vindas aos membros, e, de pronto, passou a palavra ao Secretário de Indústria, Comércio e Serviços, Darlan Kittel, Com a palavra, o Secretário Darlan explanou sobre as ações promovidas pelo município e pela secretaria visando fomentar a criação de emprego e renda aos munícipes, através de contatos com empresários e com o suporte oferecido pelo município aos empreendimentos locais. Ainda, mencionou o interesse em trazer para o município cursos técnicos, especialmente na área de agronomia, oportunizando a qualificação da mão-de-obra local e criando oportunidades de trabalho. Adiante, prestou informações sobre projetos que estão sendo executados pelo município, especialmente quanto à recuperação da concessão do Aeródromo e o fechamento/gestão do parque municipal Marci Luiz Nardi (FEJÃO). Por fim, falou sobre a programação da páscoa, reiterando a necessidade de cooperação entre as entidades representativas e o município. Concluída a sua fala, o Secretário Darlan devolveu a palavra ao Presidente Vianei que passou a Ordem do Dia, a qual previa: 1) A Concessão de 04 Boxes junto ao Centro de Empreendedores Individuais de Sobradinho, sendo os interessados: a) Clovismar Lange Pinto, Camilo Vicente Dias, Ronaldo Lara Marx, e Gabriel Eduardo Machado; 2) A renovação de concessão de Box junto ao Centro de Empreendedores Individuais de Sobradinho, cedida à Maria Helena Vicente Pires; e 3) A renovação de concessão de uso de imóvel do município à empresa Móveis e Esquadrias Santo Expedito. Após análise e debates pelos membros presentes, todas as pautas foram aprovadas com unanimidade. Contudo, o pedido de renovação de concessão de uso de imóvel do município à empresa Móveis e Esquadrias Santo Expedito fora aprovada com ressalva, sendo esta que a empresa cumpra devidamente o Plano de Trabalho apresentado quando da primeira concessão. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, Willyam Cristian Krug, quem a presente reunião secretaria, e o Presidente, Vianei Cezar Pasa, haja vista que os demais membros assinam à Lista de Presenças, exclusivo para tal finalidade. Sobradinho, 23 de março de 2022.

LISTA DE PRESENÇAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO – CONDEM

Data: 23 de março de 2022 Horário: 08h30min. Local: Centro Administrativo Municipal.

Pr.	NOME:	TELEFONE:	ENTIDADE:	ASSINATURA:
01	Danton Rittel	999836235	J IN C	
02	[illegible]	99578 0495	[illegible]	
03	[illegible]	[illegible]	CAGDS	
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
05	Jordaine [illegible]	[illegible]	UNISC	
06	Cristiane [illegible]	995813204	S Administração	
07	Eleuria [illegible]	935479509	SMECTD	
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				